



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00



Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA

CNPJ: 11.624.213/0001-00

Endereço: Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº 18 Bom Pastor

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones: (93) 3536-1257

Data: 08/02/2021

2. Objeto

2.1- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS COVID-19, NO MUNICÍPIO DE JURUTI-PARÁ.

3. Justificativa

3.1- A Organização Mundial de Saúde (OMS) atualizou a situação da Pandemia Coronavírus, no dia 16 de março de 2020: 167.511 casos confirmados globalmente e 6.606 mortes. Dos casos confirmados, 81.077 foram registrados na China e 86.434 fora da China, em 151 países. No Brasil, foram confirmados 234 casos, com 2.064 se enquadrando na atual definição de caso suspeito para COVID-19. Nesse contexto, o Ministério da Saúde (MS) declarou Emergência de Saúde Pública, em 4 de fevereiro de 2020.

3.2- Diante da atual condição em que o país está vivendo torna-se de extrema necessidade e em caráter de urgência a aquisição de medicamentos para tratar os inúmeros possíveis casos que venham a acontecer de COVID 19 no município de Juruti.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00



Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

Uma vez que o vírus tem fácil transmissibilidade os hospitais do mundo inteiro estão se preparando para enfrentar uma guerra contra essa doença. Dessa forma o Hospital Municipal de Juruti assim como as Unidades Básicas de Saúde necessitarão de um volume maior de medicamentos para tratar um surto de pacientes infectados pelo Coronavírus.

Os casos graves deverão ser assistidos no Hospital Municipal, estes pacientes muitas das vezes, pelo que se observa nos demais países e cidades brasileiras que já estão enfrentando a doença, permanecem internados uma média de 7 a 30 dias, demandando, portanto, uma grande quantidade de medicação.

A lista dos medicamentos abaixo estabelecida segue protocolos e linhas de ação para o enfrentamento, os medicamentos possuem relação com o tratamento, prevenção e agravo da COVID-19.

4. Detalhamento do Objeto

| AÇÕES DE COMBATE AO COVID – 19 | | | |
|--------------------------------|-------------------------|------|-----------|
| 10 301 0003 2.051 | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD TOTAL |
| 1 | IVERMECTINA 6mg | COMP | 220000 |
| 2 | DIPIRONA 500mg | COMP | 20.000 |
| 3 | PARACETAMOL 500mg | COMP | 52.000 |
| 4 | PREDNISONA 20 mg | COMP | 36.000 |
| 5 | HIDROXCLOROQUINA 400 mg | COMP | 52.720 |
| 6 | COLORQUINA 450 mg | COMP | 20.000 |
| 7 | AZITROMICINA 500 mg | COMP | 60.600 |
| 8 | SULFATO DE ZINCO 30mg | COMP | 169.680 |
| 9 | VITAMINA D 50.000UI | COMP | 48.480 |
| 10 | AMOXILINA + CLAVULONATO | COMP | 339.360 |
| 11 | NITAZOXANIDA 20 mg | SUSP | 493 |

4.2 Com base na Resolução Nº18, DE 20 DE JUNHO DE 2017 (ANEXO), que torna obrigatório o envio das informações necessárias á alimentação do Banco de Preços em Saúde (BPS) pela União, Estados, Distrito Federal, e Municípios;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00



Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

4.3 Faz-se necessário que todo processo de aquisição de medicamentos e produtos para a saúde contemple no contrato de cada fornecedor (empresa vencedora); **o registro da ANVISA.**

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6. Prazo de Vigência

6.1 A validade do Contrato será pelo período de até 180 dias, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00



Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

7.13 Todo medicamento entregue com data de validade de igual ou inferior a 8 meses deverá ser acompanhado de uma carta de troca ou devolução, junto a nota fiscal referente ao item em questão, quando o farmacêutico da Secretaria Municipal julgar necessário;

8. Obrigações da Contratante

8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal de acordo com a produção mensal fornecida por programa de gestão laboratorial existente no Laboratório Municipal de Juruti;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00



Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Prazo e Local de Entrega

10.1 O prazo de entrega será de 10 (DEZ) dias a contar da data do recebimento da Requisição ou documento similar;

10.2 A entrega da mercadoria solicitada será realizada na Farmácia do Hospital Municipal de Juruti/PA, no endereço: Travessa Dario Rodrigues s/n, Bairro Bom Pastor. Recebe e confere os medicamentos, posteriormente atesta a nota fiscal e anexa ao processo.

11. Rescisão Contratual

11.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12. Penalidades e Multas

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93.

13. Dotação Orçamentária

| SECRETARIA | PROJETO/ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA |
|-------------------------------|---|--------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | AÇÕES DE COMBATE AO COVID – 19 10 301 0003 2.051 | MATERIAL DE CONSUMO- 3.3.90.30.00 |

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS COVID-19, NO MUNICÍPIO DE JURUTI-PARÁ.**

Adaias Ramos Batista Neto
Secretário de Saúde
DECRETO 4 489/2021

ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA

DEMANDA DE QUANTIDADE



| AÇÕES DE COMBATE AO COVID - 19 | | | |
|--------------------------------|-------------------------|------|-----------|
| 10 301 0003 2.051 | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD TOTAL |
| 1 | IVERMECTINA 6mg | COMP | 220.000 |
| 2 | DIPIRONA 500mg | COMP | 20.000 |
| 3 | PARACETAMOL 500mg | COMP | 52.000 |
| 4 | PREDNISONA 20 mg | COMP | 36.000 |
| 5 | HIDROXCLOROQUINA 400 mg | COMP | 52.720 |
| 6 | CLOROQUINA 450 mg | COMP | 20.000 |
| 7 | AZITROMICINA 500 mg | COMP | 60.600 |
| 8 | SULFATO DE ZINCO 30mg | COMP | 169.680 |
| 9 | VITAMINA D 50.000UI | COMP | 48.480 |
| 10 | AMOXILINA + CLAVULONATO | COMP | 339.360 |
| 11 | NITAZOXANIDA 20 mg | SUSP | 493 |
| | | | |

Adaias Ramos Batista Neto
 Secretário de Saúde
 DECRETO 4 06/2021

ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SEMSA